



DECRETO Nº 77/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.

“Determina o retorno monitorado de servidores públicos municipais efetivos, comissionados ou contratados, afastados em razão do enquadramento em grupo de risco de contágio ao COVID-19, ante a imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID-19, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22/2020, de 24 de março de 2020, que “Declara situação de emergência no Município de Alcinópolis e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO os sucessivos Decretos Municipais que regulamentaram a concessão de licenças e afastamento das atividades aos servidores municipais incluídos no grupo de risco e a dispensa de registro do ponto biométrico desde o início da pandemia causada pela COVID 19, reconhecida pelo Governo Federal em março de 2020 e a necessidade de adequação destas questões relacionadas a administração pública municipal ao momento atual, considerando o decurso de mais de um ano desde então;

CONSIDERANDO, sobretudo, o início de implantação do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 pelo Governo Federal através de seu Ministério da Saúde e Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Secretaria de Saúde e por este Município através da Secretaria Municipal de Saúde, em que muitos servidores públicos municipais estão sendo imunizados, de modo que o retorno ao trabalho presencial não implica maiores riscos à sua saúde;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 15.717/2021, de 08 de julho de 2021, através da Secretaria de Estado de Saúde, por intermédio do Ofício nº 4.268/GAB/SES/2021, de 7 de julho de 2021, orientou a inclusão do § 4º ao art. 15 do Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, com o intuito de determinar o retorno ao trabalho presencial dos servidores com comorbidades que receberam a última ou a dose única da vacina contra a Covid-19 há mais de 15 (quinze) dias,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno ao trabalho presencial e de suas atribuições funcionais, a partir de **28 de julho de 2021**, dos servidores públicos municipais da Administração Pública Municipal afastados anteriormente, enquadrados no grupo de risco, por doença e ou idade, referente à pandemia do coronavírus (COVID-19), independente da faixa etária, **desde que contemplados com a imunização oriunda do Plano Nacional de**



Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, com a última ou a dose única da vacina contra a Covid 19 há mais de 15 (quinze) dias.

Art. 2º Com base nas regras de distanciamento social previstas nos Decretos Municipais em vigor, os responsáveis pelas Secretarias Municipais deverão preparar o ambiente de trabalho para retorno dos servidores públicos citados no artigo 1º.

Art. 3º O agente público que se recusar a receber a vacina contra COVID-19, deverá retornar imediatamente às suas atividades laborais, assumindo integralmente os riscos ocasionados por sua opção de não se vacinar.

Art. 4º As servidoras gestantes seguiram as disposições da Lei Federal nº 14.151/2021, de 12 de maio de 2021.

Art. 5º Compete ao Departamento de Recursos Humanos e aos Secretários Municipais a adoção das medidas necessárias à ciência dos servidores e ao fiel cumprimento, no âmbito de suas Secretarias, das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 26 de julho de 2021.


DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal